



PROCESSO Nº 2237/12

PROTOCOLO Nº 11.538.143-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 84/13

APROVADO EM 15/04/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAMPINEIRO DO SUL –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao  
Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da  
Alternância na Casa Familiar Rural de Rosário de Ivaí, em caráter  
experimental, nos termos do art. 76 da Deliberação nº 02/10-  
CEE/PR.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, pelo ofício nº 2357/12-SUED/SEED, de 20/11/12, o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 25/07/12, de interesse do Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que por sua direção solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí, em caráter experimental, nos termos do art. 76 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Dois, s/nº, Distrito de Campineiro do Sul, do município de Rosário do Ivaí é mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4705/11, de 31/10/11, pelo prazo de 05 anos.

A Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí está localizada na Estrada Principal, Km 16, Distrito de Campineiro do Sul, município de Rosário do Ivaí é mantida pela ARCAFAR SUL – Associação das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil.



PROCESSO N° 2237/12

## 1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 37)

- Curso: Técnico em Agropecuária
- Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
- Carga horária: 3200 horas mais 133 de estágio profissional supervisionado, totalizando 3333 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e tarde, em sistema de alternância
- Regime de matrícula: anual
- Número de vagas: 25 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo 03 anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
- Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

## 1.3 Justificativa

Por falta de novas perspectivas e uma melhoria na qualidade de vida no campo, nos últimos anos vem ocorrendo uma grande evasão dos jovens do seu meio. Este dado faz com que agricultores despreparados se estabeleçam no meio urbano, na busca ilusória de uma boa qualidade de vida.

(...)

Para manter o envolvimento da família e comunidade, o jovem ao frequentar a Casa Familiar Rural aprende a produzir seus próprios alimentos e, além disso, administrar sua propriedade de modo a obter rendimentos para melhorias pessoais e da própria cultura. É educado a buscar as atividades diversificadas, dependendo das condições regionais, aprende os cuidados com a saúde, racionalizando o uso de produtos químicos e a preservação do meio ambiente. Estes conhecimentos são discutidos e monitorados por profissionais da área, sendo que os educandos desenvolverão suas habilidades aplicando-as em um projeto profissional de vida.

O curso solicitado para atender as demandas regionais onde encontra-se inserida nossa comunidade é o Curso Técnico em Agropecuária que funcionará na Casa Familiar Rural de Campineiro do Sul (sic) terá organização anual (mínimo de três anos) na forma integrada ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, com habilitação profissional técnico em Agropecuária, tendo como requisito de acesso a conclusão do Ensino Fundamental, na forma atender as necessidades de forma equilibrada e sustentável (fls. 527 a 529).

Os objetivos estão descritos às folhas 35.



PROCESSO N° 2237/12

#### **1.4 Perfil Profissional**

O Técnico em Agropecuária será capaz de perceber de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas de sua atuação profissional, agindo para detectar os problemas e aplicar as soluções técnicas, de forma suficientemente criativa, sustentável, rápida e coerente com a realidade rural, Atua em sistemas de produção agropecuária e extrativista fundamentados em princípios de desenvolvimento sustentável, Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários, Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial, Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa. Sendo tolerante e receptivo à diversidade cultural, étnica, religiosa, política e social das comunidades onde vier a se inserir no mundo do trabalho (fls. 39).

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Viveiro Rosário
- Laticínio Rosário do Ivaí
- APRUSC – Associação dos Produtores Rurais Santa Clara
- Sítio União
- Sítio Bom Jesus

Os termos estão anexados às folhas 145 a 154.



PROCESSO Nº 2237/12

## 1.6 Organização Curricular

### Matriz Curricular (fls. 140)

Matriz Curricular						
<b>Estabelecimento: Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul- EFMP</b>						
<b>Município: Rosário do Ivaí</b>						
<b>Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>						
<b>Forma: INTEGRADA</b>				<b>Implantação gradativa a partir do ano:</b>		
<b>Turno: INTEGRAL</b>				<b>Carga horária: 3840 horas/aula – 3200 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado</b>		
<b>Módulo: 40</b>				<b>Organização: SERIADA</b>		
DISCIPLINAS		SÉRIE			hora/aula	hora
		1ª	2ª	3ª		
1	ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2	2		160	133
2	AGROINDÚSTRIA			2	80	67
3	ARTE	2			80	67
4	BIOLOGIA		2	3	200	167
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
6	FILOSOFIA	2	2	2	240	200
7	FÍSICA		2	2	160	133
8	FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	3			120	100
9	GEOGRAFIA	2	2		160	133
10	HISTÓRIA		2	2	160	133
11	HORTICULTURA	2	2	2	240	200
12	INFRAESTRUTURA RURAL			3	120	100
13	LEM: INGLÊS	2			80	67
14	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	3	320	267
15	MATEMÁTICA	3	3	3	360	300
16	PRODUÇÃO ANIMAL	2	2	2	240	200
17	PRODUÇÃO VEGETAL	2	2	2	240	200
18	QUÍMICA	2	2		160	133
19	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
20	SOLOS	2	2	2	240	200
<b>TOTAL</b>		<b>32</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>3840</b>	<b>3200</b>
ESTAGIO SUPERVISIONADO			2	2	160	133

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 2237/12

### 1.7 Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agropecuária, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária (fls. 235).

### 1.8 Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero e frequência mínima de 75% (fls. 142).

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 156.

### 1.9 Corpo Docente (fls. 185 a 233)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Diogo Luiz Presa	- Engenharia Agrônoma	- Coordenação do Curso - Administração e Extensão Rural - Agroindústria - Fundamentos de Agroecologia - Horticultura
Carolina Dos Santos Pontes	- Zootecnia	- Coordenação de Estágio - Produção Animal - Produção Vegetal
Roberto de Oliveira de Paula	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas literaturas	- Arte - Língua Portuguesa e Literatura - Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Vanessa Pereira da Silva	- Educação Física	- Educação Física
Paulo Mendes de Andrade	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Física - Matemática
Célia Ribas Muschau	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Biologia - Química
Cláudio Roberto de Souza Freire	- Geografia	- Filosofia - Geografia - História - Sociologia
Daniele Braga Machado	- Engenharia Agrônoma	- Infraestrutura Rural - Solos

Obs. De acordo com o Parecer nº 580/06-CEE/PR, de 10/11/06, os professores trabalham os conteúdos da Base Nacional Comum a partir de temas geradores, que seriam um dos componentes da metodologia de projetos. Os conteúdos são agrupados em áreas, cumprindo o número de horas e a divisão estabelecida pela LDB para a educação do campo.



PROCESSO N° 2237/12

O Plano de Estágio está anexado às folhas 106 a 128 e as práticas profissionais estão anexadas às folhas 134 a 138.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 237 a 331.

### **1.10 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 260/12, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Antônio Luiz Stier, licenciado em Ciências-Matemática, Ana Vanjura, licenciada em Ciências-Matemática, Cristina Alberton, licenciada em Ciências e como perita Andressa Soares Gregório, bacharel em Engenharia Agrônômica, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (cf. fls. 521 a 526).

### **1.11 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 475/12 – DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

O processo trata do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí, em caráter experimental, nos termos do art. 76 da Deliberação n° 02/10-CEE/PR, que permite a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais.

Este Conselho Estadual de Educação já se pronunciou sobre a Pedagogia da Alternância, que se constitui numa metodologia diferenciada de ensino, pelo Parecer CEE/PR n° 580/06, de 10/11/06.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 4705/11, de 31/10/11, pelo prazo de 05 anos.

Consta às fls. 347, o ofício n° 31/13 – DET/SEED, de 08/04/13, no qual a Diretora do Departamento de Educação e Trabalho/SEED informa, por solicitação da Chefia do NRE de Ivaiporã (fls. 318), que a Casa Familiar Rural citada no Processo como Casa Familiar Rural de Campineiro do Sul, trata-se de Casa Familiar Rosário do Ivaí.



PROCESSO N° 2237/12

Em relação às exigências do Corpo de Bombeiros, a Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

A Comissão Verificadora emitiu parecer favorável à autorização para funcionamento do curso e informou que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Osvaldo Cruz – Ensino Fundamental, sua estrutura física conta com 10 salas de aula equipadas com TV pendrive, arejadas e com boa iluminação. O Laboratório de Química, Física e Biologia necessita de adequações e reformas, faltam materiais e mobília, as aulas práticas são realizadas em sala de aula ou no pátio aberto. O Laboratório de Informática possui 12 computadores, conectados à Internet. O espaço da Biblioteca foi dividido para acomodar o refeitório. O acervo bibliográfico é composto por livros literários, didáticos, metodológicos, revistas e outros.

A Comissão informa que a Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí se localiza no mesmo município da Escola Base, o Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional. As instituições de ensino estão localizadas a aproximadamente 02 quilômetros de distância, o que facilita o desenvolvimento de atividades e o relacionamento entre estas. O prédio tem aproximadamente 300 metros quadrados de construção e é utilizado para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e acomodação dos jovens que ali frequentam.

Informa, ainda que, há uma biblioteca com acervo específico para o Curso Técnico em Agropecuária, com 02 computadores disponíveis para os alunos. Há espaço para sala de Informática, que aguarda a instalação de computadores do Paraná Digital. A Casa Familiar possui 01 quadro digital para aulas expositivas e narrativas, 01 notebook para ser utilizado em sala de aula e nas visitas técnicas, 01 computador para preparação de atividades durante a hora atividade, 01 impressora com copiadora e escaner, 02 projetores multimídia, 01 máquina fotográfica e 01 filmadora que são utilizadas para registros das práticas pedagógicas, visitas e estudos externos, 01 televisão multimídia com entrada para pendrive, fixada na sala de aula, 01 televisão LCD de 32 polegadas.



PROCESSO N° 2237/12

Os profissionais que atuam na instituição de ensino são habilitados, sendo que os professores que ministram disciplinas da base nacional comum são contratados pela SEED e os que atuam nas disciplinas específicas são contratados pela ARCAFAR SUL. A Casa Familiar Rural ainda conta com profissionais que atuam na área de serviços gerais, cozinheira e acompanhante do internato para o pernoite. Esses profissionais são contratados pela ARCAFAR SUL e Prefeitura Municipal. A escola base faz o assessoramento técnico à Casa Familiar Rural, através da direção, secretária e equipe pedagógica.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos pela autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí, em caráter experimental, nos termos do art. 76, da Deliberação n° 02/10 – CEE/PR, pelo prazo de 03 anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 3200 horas mais 133 de estágio profissional supervisionado, totalizando 3333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, 25 vagas, presencial, do Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rosário do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para desenvolvimento curricular na Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí, mantida pela ARCAFAR Sul – Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil.

O referido curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, será implantado sob forma de experiência pedagógica, devendo a mantenedora proceder a avaliação anual, encaminhando relatório circunstanciado ao CEE/PR, para análise.

Quanto ao retorno para reconhecimento a este Conselho Estadual de Educação, cumprir o disposto no parágrafo 3° do art. 37, da Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que:

a) garanta a infraestrutura adequada, as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;





PROCESSO N° 2237/12

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE